



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021 – CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SRP

MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:3825974800  
0186

Assinado de forma digital  
por MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:38259748000186  
Dados: 2021.05.04  
11:45:34 -03'00'

**OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP.**

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021), **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO** com sede na Av. Mário Domingues, 876 – Centro, Nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.395.676/0001-85, representado neste ato pelo secretário de saúde o **Sr. Edinei Santana de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 01, nº 220, Bandeirantes, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.190.178 – SDS/PE e CPF nº. 027.650.644-82, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado, a empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 38.259.748/0001-86**, estabelecida a Rua Cipriano De Carvalho, 195, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pela sua sócia a **Sr.ª Laura Cataldo Cury**, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado à Rua Consul Robert Levy, nº 474, Bairro/ Distrito São Bento, Belo Horizonte/MG, portador da cédula de identidade (RG) MG-20.598.030, PC/MG e CPF nº. 135.214.086-12, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 003/2021, Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - RP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS



MIAMIMED Assinado de  
PRODUTOS forma digital por  
ODONTOLOGIA MIAMIMED  
GICOS PRODUTOS  
LTDA:3825974800  
Dados: 2021.05.04  
748000186 11:46:01 -03'00'

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Ribeirão;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município de Ribeirão terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Mario Domingues, 876 – Centro - Ribeirão-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's, Hospital) que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, **pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.
- 4.14 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja, detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município de Ribeirão.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**



MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CÓDIGO BPS	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
086	Máscara descartável regular N95	UNID	1920	0313379	BetaniaMed	R\$ 2,31	R\$ 4.435,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 4.435,20</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.6001.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**10.302.1002.21014.000 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.**

**02.6001.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**10.122.1005.29096.000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio.**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLOGI  
COS  
LTDA:38259748  
000186

Assinado de forma  
digital por MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:3825974800018  
6  
Dados: 2021.05.04  
11:46:48 -03'00'

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.**
- 11.7 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se

MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLOGI  
COS  
LTDA:382597  
48000186

Assinado de forma  
digital por  
MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:382597480001  
86  
Dados: 2021.05.04  
11:47:05 -03'00'



MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLOGI  
COS  
LTDA:3825974  
8000186

Assinado de forma  
digital por MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:3825974800018  
6  
Dados: 2021.05.04  
11:47:23 -03'00'

- relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no



instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas nela contida e no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como **fiscal da Ata de registro de Preço** a Sra. Anne Kelly de Lima, da Secretaria Municipal de Saúde.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 10.395.676/0001-85  
**Edinei Santana de Oliveira**  
CPF: 027.650.644-82  
**Secretário Municipal de Saúde**

MIAMIMED Assinado de forma digital por MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:38259748000186  
Dados: 2021.05.04 11:47:38 -03'00'



Nossa cidade em um novo caminho

# Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH, ANDREWS ANSELMO DE VASCONCELOS LIMA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a728af4d-fc9f-4a69-b0c5-e57d20db8719

## FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado de forma digital  
por MIAMIMED PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:38259748000186  
Dados: 2021.05.04 11:48:01  
-03'00"

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP**

CNPJ: 38.259.748/0001-86

**Laura Cataldo Cury (Sócia)**

CPF: 135.214.086-12

## TESTEMUNHAS:

NOME: MATEUS VIANO DE ARAUJO

CPF: 521.625.524-08

NOME: DAVISON KLEBER R. MELO

CPF: 095.602.454-95